



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

CONTRATO Nº 05/2023
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PUBLICADO
em 02 de 03 de 2023
Maira de Fátima Luz Azevedo
Secretária Geral
CNPJ: 04.230.951/0001-08

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua São Paulo, s/n, Bairro Centro, CEP: 78.668-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o n. 04.230.951/0001-08, na forma de sua Lei Orgânica, representada pelo **Presidente JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO**, residente e domiciliado a rua Santa Isabel, s/n, Bairro, Centro, Portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 15560589 SS/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 003.832.831-32 e, de outro lado o **Senhor LUCAS RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, portador de cédula de RG nº 24463809 SS/MT, e inscrito no CPF sob o nº 049.353.361-37 residente e domiciliado na Rua das palmeira Três, s/n, jardim aeroporto de Serra Nova, Estado Mato Grosso, CEP: 78.668-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços como **guarda/ vigia** pelo **CONTRATADO**, junto à **CONTRATANTE**, mediante classificação no Processo Seletivo 01/2022, com prazo de 2 (dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O **CONTRATADO** prestará o ser ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivo por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Serra Nova Dourada – MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção aqueles inerentes ao exercício de determinada função;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias a realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** deverá prestar os serviços solicitados pela **CONTRATANTE** conforme as devidas especificações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal do importe de um salário mínimo vigente, equivalente a R\$ R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais), em conformidade com a Resolução nº 01/2017 – PCCS, sendo efetuado o pagamento no mesmo dia que os servidores efetivos e comissionados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa de recursos específicos para gasto com pagamento de pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERIAS

O presente contrato fica sujeito ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo de contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira – MT.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** E o **CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada – MT, 24 de fevereiro de 2023.



TESTEMUNHAS:

1ª Karina Brualher Wolff
CPF/RG: 2436323-5

2ª Fátima Maria Silva
CPF/RG: 78.000.551-16